

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I E II

1 - IDENTIFICAÇÃO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO CONSTITUCIONAL: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ESTADUAL

1.1- Unidade Responsável: Departamento de Ensino e Pesquisa

1.2- Elaboração do Projeto: Equipe da Divisão Pedagógica

1.3- Ministrante do Curso: Rosa Maria Moraes Bahia

2 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1- Carga horária: 20 horas

2.2- Tipo/Modalidade: Presencial

2.3- Período de inscrição: 08 de maio a 06 de junho de 2017, via site da

ESM/PA

2.4- Período de realização: 07, 08, 13, 14 e 20 de junho de 2017.

2.5- Número de vagas: 40

2.6- Horário: 18:30 - 20:10 / 20:20 - 22:00

2.7- Público alvo: Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

2.8- Natureza: Formação continuada e vitaliciamento / merecimento

3 - MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Superior da Magistratura proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.







Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 - OBJETO

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

6 - JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I), com a finalidade de viabilizar a capacitação de magistrados e servidores, pois o curso de aperfeiçoamento em direito constitucional - controle de Constitucionalidade







das Normas surge em razão das dificuldades de preservação e proteção da Constituição sobre as demais normas que integram o Estado Democrático de Direito, sendo necessário o aperfeiçoamento dos aplicadores de direito -Magistrados e Servidores - como pilar fundamental de proteção da prevalência da Constituição sobre as demais normas que integram o sistema normativo.

Uma das dificuldades enfrentadas na prática judicante é a preservação da unidade do ordenamento jurídico e de seu elementos estruturantes tais como: separação de poderes, solidificação de direitos, na sua mais complexa gama de reconhecimentos, e, em especial, os direitos políticos, essenciais para a garantia da democracia no nosso país, principalmente quanto à aplicabilidade das normas da Constituição Estadual frente à Constituição Federal.

Tal constatação leva a busca de soluções para melhor preservar e proteger os direitos e elementos do estado democrático de direito, considerando que adotamos como forma de estado a estrutura federativa, que possui como uma das suas características a da simetria, havendo necessidade que o controle de constitucionalidade também seja feito em face da Constituição do Estado do Pará, devendo tanto as normas estaduais como as municipais serem analisadas em face da constituição Federal.

É fundamental que os magistrados e servidores não apenas reconheçam ou identifiquem, mas, principalmente, apliquem com segurança e presteza, diuturnamente, ao proferir as suas decisões e pareceres de assessoria, as especificidades que perfazem o modelo de controle de constitucionalidade em nível estadual, e, em especial, a partir da adoção, a quando da Reforma Processual, do precedente vinculante, para que se obtenha um ordenamento jurídico sadio, harmonioso e que respeita a supremacia da constituição estadual sob as demais normas infraconstitucionais.

O curso tem como fim propiciar ao magistrado e servidor a oportunidade para discutir e aplicar conceitos de controle de constitucionalidade, indispensáveis







para dirimir litígios que envolvem dilemas de omissão e divergência frente à Constituição, analisando as bases e fundamentos das ações de constitucionalidade, levando-o à reflexão e busca de soluções capazes de garantir o acesso à justiça e a resolução dos conflitos, em sua sentença ou parecer, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social.

7 - PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial e hora/aula na base a distância, com o seguinte valor: R\$130,00 para mestre.

O docente será pago após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 - PRAZO - período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - Projeto Acadêmico.

9 - DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora e contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG e CPF;
- 4- Se servidor do TJE/PA, as declarações da PORTARIA n.º 001/2013 ESM;
- 5- Curriculum lattes.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







A Despesa deverá ser atendida na Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8167: Capacitação de Magistrados e Servidores pela ESM.

11 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da ESM, Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.

12 - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado ficará sujeito as seguintes sanções, conforme previsto nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, independente da rescisão unilateral por parte da Escola Superior da Magistratura:

- 1- Advertência;
- 2- Multa, na forma prevista no contrato;
- 3- Suspensão de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas nos números 1, 3 e 4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O (a) Contratado (a) obriga-se a:





- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:









- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 13 de março de 2017.



